**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Alterado datas e item 7.1.3**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**AS PROPOSTAS COMERCIAIS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** poderão ser protocoladas até as **9:00 horas**, do dia **24/11/2022.**

**A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS** se dará a partir das **09:30** horas do dia **24/11/2022,** no auditório de licitações do HUOP.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Favor enviar e-mail para o endereço: huop.licitacoes@unioeste.br informando os dados da licitação **(Concorrência n. 133/2022)**. Fones: (45) 3221-5397, 3321-5395, 3321-5485 e 3321-5125 e WhatsApp 4533215397.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

1. Termo De Referência

Anexo I – Procedimentos Oftalmológicos

Anexo II – Manutenção, Qualificação, Preventiva E Corretiva Dos Equipamentos

Anexo III – Disponibilização De Equipamentos Para O Serviço Contratado

Anexo IV – Fornecimento De Insumos

Anexo V – Equipe Técnica

Anexo VI – Equipamento De Proteção Individual

Anexo VII - Modelo De Proposta (Para Preço Médio E Para Licitação)

Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro

Anexo IX – Escala De Trabalho Da Equipe

Anexo X – Acordo De Nível De Serviço

1. Modelo de Carta de Credenciamento;
2. Modelo de Declaração de Idoneidade;
3. Modelo de Declaração de Renúncia;
4. Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Artigo 7.º da CF;
5. Modelo de Declarações;

Anexo VI. A –

Anexo VI. B - Modelo de Declaração nepotismo;

Anexo VI. C - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n° 6.252/06;

1. Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
2. Modelo de Proposta Comercial;
3. Minuta de Contrato;
4. Resolução COU 076/2010 e seus Anexos (Análise Financeira de Licitantes).

1. **- Preâmbulo**
	1. A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), CNPJ 78.680.337/0007-70 com a devida autorização do Ordenador de Despesas torna público, através Da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria N.º 1083/2022 - GRE de 1º de maio de 2022, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “Menor preço”, em regime de empreitada por preço global, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de oftalmologia de urgência e emergência para atender a necessidade e demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná** regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações.O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.452, de 07 de janeiro de 2004.
	2. A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o **dia 24/11/2022,** **às 9:00 horas**, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.
	3. A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no **auditório da licitação,** dia **24/11/2022 às 9:30 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.
		1. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, ou através de inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de proposta de preços, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes B, contendo a documentação de Habilitação dos proponentes classificados. Caso a empresa proponente opte por apresentar a Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, a mesma poderá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no início ou reunião de abertura da licitação, ou ser enviada dentro do envelope contendo a documentação de Proposta (Envelope A).
	4. O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, ou por qualquer interessado em participar da licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.
	5. Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, ou pelo *e-mail* huop.licitacoes@unioeste.br
2. **- Do Objeto**
	1. Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA a contratação **empresa especializada para prestação de serviços na área de oftalmologia de urgência e emergência para atender a necessidade e demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná,** conforme condições, especificações e valores constantes do objeto licitado, e nos termos deste edital e demais anexos.
	2. O objeto da licitação contempla os 05 (cinco) itens constantes na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Itens | Descrição | Valor total mensal | Valor total anual |
| 1 | Manutenção, qualificação, preventiva e corretiva dos equipamentos (Anexo II – Termo de referência) | R$ 18.954,01 | R$ 227.448,06 |
| 2 | Disponibilização de equipamentos para o serviço contratado (anexo III – termo de referência) | R$ 214.170,82 | R$ 2.570.049.78 |
| 3 | Fornecimento de insumos (anexo IV – termo de referência) | R$ 31.245,93 | R$ 374.951,10 |
| 4 | Equipe técnica (anexo V – termo de referência) | R$ 171.452,40 | R$ 2.057.428,80 |
| 5 | Equipamento de proteção individual (anexo VI – termo de referência) | R$ 45.106,41 | R$ 541.276,86 |
| **Total para os serviços na área de oftalmologia de urgência e emergência** | **R$ 5.771.154,60** |

* 1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações.
		1. As principais características do serviço, equipamentos e materiais necessários e manutenções, entre outros, estão inseridas no Anexo I (Termo de referência).
		2. O objetivo é:
			1. Fornecimento de equipe de oftalmologia para o serviço funcionar em tempo integral (24 horas do dia / 07 dias por semana/ 365 dias por ano), conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
			2. Gestão dos equipamentos, incluindo fornecimento de itens em locação, qualificação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
			3. Fornecimento de materiais de Consultório oftalmológico completo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
			4. Fornecimento de materiais para sala cirúrgica oftalmológica completo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
			5. Fornecimento de itens consumíveis (materiais médico hospitalares), conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos.
	2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

#  - Aquisição do Edital

* 1. O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone: (45) 3321-5397,** ou ainda na *home-page* [*https://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php*](https://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php). **Se caso necessário, possíveis modificações, retificações ou adequações realizadas no edital, serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no endereço eletrônico do Hospital Universitário, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pelo HUOP, e solicitar seus envios, se necessário.**

# - Informações Técnicas Complementares

* 1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:
		1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados no serviço serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.
			1. Os materiais que forem utilizados no serviço deverão ser novos e de qualidade comprovada, obedecer às especificações dos serviços.
	2. Local de realização do serviço: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, situ à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.
	3. Horário de realização do serviço: O serviço deverá ser fornecido 24 horas por dia, de forma ininterrupta, ou seja, todos os dias do mês e do ano.
	4. A análise técnica será de responsabilidade do Dr. Vilson Dalmina.

#  - Condições de Participação na Licitação

### Poderão participar da presente licitação, todos os interessados pertencentes ao ramo pertinente ao objeto desta licitação.

### Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9.º da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/07, **além de demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal, ou aquele ainda que exerceu ou exerce um *munus* público e participou direta ou indiretamente na elaboração do edital de licitação.**

### Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

* 1. É vedada ainda a participação direta ou indireta nesta licitação de:
		1. pessoa física;
		2. empresa que, na data da licitação, esteja suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07;
		3. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07;
		4. empresa que esteja sob concurso de credores, dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (art. 52, inciso II da Lei Federal nº 11.101/2005), e que direta ou indiretamente mantenha sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise;
			1. considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
		5. **empresa que seja constituída soba forma de consórcio ou cooperativa, ou que seja controlada, coligada ou subsidiária entre si qualquer que seja a forma de constituição;**
		6. servidor ou dirigente da UNIOESTE;
		7. empresa que esteja em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
		8. empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.
	2. **Na presente licitação é vedada a participação de empresas que possuam mesmos sócios e/ou mesmos representantes em comum, às quais estarão sujeitas à desclassificação de suas propostas, além de penalização conforme previsto em lei. Tal medida deve-se à necessidade de se evitar a quebra do sigilo das propostas.**
	3. O proponente participante na presente licitação deverá estar devidamente autorizado pelos órgãos fiscalizadores do setor a prestar os serviços objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE, cabendo, neste caso, à empresa participante, a apresentação dos mesmos junto aos órgãos competentes.
	4. Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Presidente da Comissão de Licitação e Membros da Comissão realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

 Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

* 1. Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevassados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou ficarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do certame, em não sendo retirados, os envelopes, juntamente com a documentação serão inutilizados.
	2. A consulta de que trata o Item 5.6 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 12.2, deste edital.
1. **- Forma de apresentação dos Envelopes “A” e “B” e da Carta de Credenciamento**
	1. Os envelopes **A** e **B,** contendo, respectivamente, a documentação referente à proposta e a documentação de habilitação, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:
		1. CONCORRÊNCIA Nº 133/2022

ENVELOPE **A -** PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* + 1. CONCORRÊNCIA Nº 133/2022

ENVELOPE **B -** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## **O proponente deve PROTOCOLAR OBRIGATORIAMENTE os envelopes na ÁREA DE PROTOCOLO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, sob pena de desclassificação. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA, NENHUM OUTRO LOCAL OU TIPO DE PROTOCOLO QUE NÃO SEJA O DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIOESTE, bem como não será permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o PROTOCOLADO SOMENTE PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIOESTE.**

## Caso o proponente encaminhe uma pessoa física, ou um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, sócio(s) ou titular(es) da empresa (legalmente identificado e munido de documento de identificação pessoal com foto), para assim deliberar em seu nome, praticando todos os atos pertinentes ao procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento poderá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta), ou ainda em um terceiro envelope.

##  Caso o proponente desejar participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, devendo neste caso ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado de todas as alterações efetuadas, se houverem), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, sendo que em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso. Os documentos poderão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes A. Poderão também ser enviados dentro do envelope A (de Proposta), ou ainda em um terceiro envelope. Ainda, em todos os casos acima, os documentos em apreço deverão estar acompanhados da Certidão da Junta Comercial, para fins de demonstração de que efetivamente são os que estão em vigor, conforme estabelecido no sub-item 7.1.1, alínea “b”, deste edital, devendo em todos os casos, obedecer também ao disposto no item 7.3 do edital.

## A Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.

* 1. Todo e qualquer documento referente à esta licitação, ao ser exigido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentado imediatamente pelo proponente, pois não será concedido prazo sob hipótese alguma, para apresentação de documentação durante ou após a realização deste certame.
	2. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.
	3. Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinará a abertura do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a documentação para prosseguimento do certame, fechando novamente o envelope aberto anteriormente.
	4. Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam por exemplo, estar no Envelope A (de Proposta), e foram colocados no Envelope B (de Habilitação), ou vice-versa, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.
1. **- Documentação referente à Habilitação**

### O envelope **B,** contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeira, deverá conter:

### Para comprovação da habilitação jurídica:

### declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, conforme Anexo III, de que a mesma não está cumprindo nenhuma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e incisos III e IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

### ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado de todas as alterações efetuadas, se houverem), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil.

### em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### ainda, em todos os casos acima, os documentos em apreço, deverão estar acompanhados da Certidão da Junta Comercial, para fins de demonstração de que efetivamente são os que estão em vigor.

### A Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.

### caso o proponente participe pessoalmente da sessão, e portanto apresente a documentação exigida conforme estabelecido no item 6.4 deste edital, a empresa participante ficará isenta de nova apresentação dos documentos descritos na alínea “b” acima.

* + 1. Para comprovação da regularidade fiscal:
			1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
			2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
			3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.
			4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
			5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
			6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.
			7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e regulamentada a sua expedição pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, a ser requerida via internet pelos sites: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br);
		2. - Para comprovação da qualificação técnica:
			1. Apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da empresa para prestação de serviços médicos na área de oftalmologia.
		3. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:
			1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.
				1. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
			2. declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme modelo constante no Anexo V.
			3. declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n° 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VI.C.
			4. apresentação dos documentos e Anexos constantes no Anexo X do objeto a saber:
				1. apresentação dos Anexos constantes da Resolução nº 076/2010 - COU, de 09 de julho de 2010, sendo que para avaliar a capacidade financeira das empresas licitantes deverá ser apresentado:

Demonstrações Financeiras do último exercício social (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros e/ou Prejuízos Acumulados e Demais Demonstrações se assim a empresa estiver obrigada da sua elaboração), com sua devida comprovação de registro em órgão competente (Junta Comercial e outros, se for o caso).

Anexo I - Da Resolução 076/2010 - COU “Balanço Patrimonial Estruturado para Análise - BPE”, devidamente preenchido e assinado pelo Contador da empresa.

Anexo III - Da Resolução 076/2010 - COU “Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF”, com a finalidade de demonstrar o cálculo dos índices e a nota final de avaliação da capacidade financeira relativa da empresa licitante.

Obs.: Deverão ser preenchidos os campos de identificação, campos A; B; C; D.

Obs. 01: Caberá à empresa licitante, sob pena de desclassificação, apresentar "Cópia autenticada das demonstrações financeiras autenticadas na Junta Comercial ou com autenticação da ECD - Escrituração Contábil Digital transmitida através do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital".

* + - * 1. A Unioeste determina o resultado da situação financeira da empresa licitante, após a conferência dos dados dos Anexos I e III; e, quando for o caso, também do Anexo IV.
				2. é considerada habilitada a empresa licitante que obtiver, no mínimo, a Nota Final de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois); e, também, quando se tratar de obras e serviços de engenharia (exceto projetos específicos), o índice de Capacidade Financeira Absoluta igual ou superior a 1,0 (um), que é demonstrado no Anexo IV.
				3. caso a empresa licitante não apresente quaisquer um dos documentos ou Anexos solicitados nesta alínea “d”, os apresente sem as respectivas assinaturas devidamente identificadas e exigidas em cada um destes, os apresente de maneira inidônea, ou ainda os apresente em desconformidade com o disposto neste edital, poderá acarretar sua inabilitação para a presente licitação, além da aplicação das penalidades previstas em lei.
				4. para obter a planilha de ANÁLISE CONTÁBIL LICITAÇÃO UNIOESTE e a Resolução nº 076/2010 - COU, e seus respectivos Anexos, a empresa licitante poderá acessar o link <https://www.unioeste.br/portal/praf/licitacoes/resolucoes> e assim efetuar o respectivo download.
		1. **Regras específicas sobre a documentação de comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, e de qualificações técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, e suas alterações:**
			1. no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII (ou ainda poderá apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial, de acordo com o art. 8.º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no D.O.U. de 22/05/2007), diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta), ou ainda em um terceiro envelope.
			2. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
			3. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
			4. a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultado ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
		2. O CNPJ informado nos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da proposta comercial. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
		3. Sem prejuízo do disposto no Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento desta Licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
		4. Para fins de habilitação, a verificação pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.
		5. Os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, serão verificados e certificados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
		6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.
	1. Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão, com exceção feita também no caso de atestados ou certidões de capacidade técnica. As declarações solicitadas devem estar devidamente assinadas, sob pena de desclassificação.
	2. **Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original; através de publicação em órgão de Imprensa Oficial; por qualquer processo de cópia autenticada; ou ainda cópia sem a devida autenticação, caso em que a autenticidade poderá ser atestada pelo Protocolo Geral do HUOP, ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante conferência da cópia com o original (esta autenticação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos).**
		1. Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.
		2. Também serão aceitos documentos assinados com assinatura digital por meio de certificado digital.
		3. **Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado.**
		4. **Com relação à certidões ou documentos emitidos via Internet, estes poderão ser cópias sem autenticação, mas que ficarão condicionadas à verificação da veracidade no sítio do órgão responsável. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada.**
		5. **Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente. Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital.**
		6. **Considerando as disposições estabelecidas em lei, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, terá a prerrogativa legal de efetuar o saneamento da fase habilitatória, de documentos que contenham vícios meramente formais e portanto possíveis de serem sanados, através de consultas via Internet a serem efetuadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo que os saneamentos efetuados na sessão, bem como as demais ocorrências verificadas, deverão ser constadas em ata.**
		7. **Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.**
	3. **Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**
	4. As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados no item 7.1.1, alínea “b”; item 7.1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”; e item 7.1.4, alínea “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá ter a data de validade expressa no documento.
	5. As empresas que apresentarem oCadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados no item 7.1.1, alínea “b”; item 7.1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:



* 1. O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

# - Proposta de Preço

* 1. - A proposta de preço - Envelope **A** - devidamente assinada pelo titular ou representante legal do proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
1. Proposta Comercial, conforme Anexo VIII, a qual deverá conter:
2. preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de oftalmologia de urgência e emergência para atender a necessidade e demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná**,** considerando o valor de **R$ R$5.771.154,60**, como preço máximo para esta licitação, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
3. Para o percentual de desconto, será considerado apenas até a segunda casa decimal, sem arredondamento.
4. O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope **A.**
5. A empresa deverá apresentar junto à proposta de preço, a planilha de composição de custos discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação:
6. Manutenção, qualificação, preventiva e corretiva dos equipamentos (Anexo II – Termo de referência)
7. Disponibilização de equipamentos para o serviço contratado (anexo III – termo de referência)
8. Fornecimento de insumos (anexo IV – termo de referência)
9. Equipe técnica (anexo V – termo de referência) – **(Além do valor unitário e total do custo dos profissionais, também será necessário apresentar planilha de composição de custos detalhada para cada função).**
10. Equipamento de proteção individual (anexo VI – termo de referência)

**ATENÇÃO:** O percentual de desconto proposto poderá ou não incidir de forma linear sobre os preços unitários e/ou totais constantes na planilha de composição de custos, e demais valores suprimidos/aditados durante a execução do contrato, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação, sendo que, para fins de classificação final das propostas será considerado o menor valor proposto.

1. cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII – Termo de referência, levando-se em consideração o prazo máximo para início da execução dos serviços, que será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
	* **Salientamos ainda que as empresas licitantes deverão cotar todos os serviços que compõem a presente licitação, sob pena de desclassificação, sendo que os valores unitários e/ou totais de cada serviço, que compõem esta licitação, a serem informados pelas empresas participantes, não poderão ser superiores aos valores máximos unitários e/ou totais estipulados no item 2.2 neste edital.**
2. caberá à empresa apresentar a proposta de preço global (serviço, equipamentos e materiais necessários e manutenções), indicada em algarismos e por extenso, resultado da aplicação do percentual de desconto proposto na alínea “b”, que incidirá sobre o valor máximo atribuído para esta licitação.
3. na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 - “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses), além do Decreto Estadual nº 3.503, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.
	* 1. **A empresa proponente deverá observar todas as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, não podendo ultrapassar os valores máximos previstos nesta licitação, e que já estão estipulados em edital, sob pena de não aceitação da proposta.**
		2. A empresa proponente ao preencher a(s) planilha(s) financeira(s) e orçamentária(s) do presente certame, deverá considerar o valor de R$ **R$5.771.154,60**, como preço máximo para esta licitação, referente à empreitada por preço global, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de oftalmologia de urgência e emergência para atender a necessidade e demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**
		3. Aceitação do edital: A apresentação da proposta sem interposição de impugnações, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
		4. **No corpo da nota fiscal deverão ser discriminados os impostos IR, INSS e ISSQN, a serem retidos na fonte, percentuais e valores.**
		5. **Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.**
		6. **Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou proposta por *e-mail* e/ou *Internet.***

# - Procedimento

* 1. Serão abertos os envelopes **A,** contendo a proposta de preços e procedida a sua apreciação.
	2. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, e com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. **Considerando as disposições estabelecidas em lei, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação terá a prerrogativa legal de efetuar o saneamento de propostas que contenham vícios meramente formais e portanto possíveis de serem sanados, sendo que os saneamentos efetuados na sessão, bem como as demais ocorrências verificadas, deverão ser constadas em ata.** Após, proceder-se-á ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
	3. Serão abertos os envelopes **B**, contendo a habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
	4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **7** deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.5, letra “c”, deste edital.
	5. Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.
	6. Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após a abertura da sessão.
	7. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
	8. A ata do certame será disponibilizada no *site* [*https://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php*](https://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php), para livre acesso, após o encerramento da sessão pública.
	9. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.
	10. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor, observado o disposto no Item 12.1 e seguintes deste edital.

# - Critério de Julgamento

* 1. A presente licitação é do tipo “Menor preço”, e será julgada dentro desse critério, para a licitação. Serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global para esta licitação, resultante da aplicação do percentual de desconto sobre o valor máximo atribuído para esta licitação. O percentual de desconto proposto poderá ou não incidir de forma linear sobre os preços unitários e BDI constantes da planilha de serviços. O preço global deverá respeitar o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.
		1. Na proposta formulada, caso haja qualquer divergência (inclusive de grafia), entre o valor global e o percentual de desconto, prevalecerá sempre o menor valor, sendo que as divergências observadas entre tais valores poderão ser corrigidas a qualquer tempo, sem prejuízo da validade da proposta, desde que aceito o critério do menor valor.
	2. Será desclassificada a proposta de preço que:
		1. ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) e/ou total(is) fixado(s) no item 11.1 deste edital, relativo(s) ao objeto licitado;
		2. deixar de cotar qualquer dos serviços constantes da presente licitação;
		3. alterar quantidade(s) constante(s) na(s) planilha(s) orçamentária(s);
		4. cotar valor(es) global(is) manifestamente inexequível(eis), para esta licitação;
		5. não atender as exigências contidas no presente edital.
	3. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valores manifestamente inexequíveis, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.
	4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para asmicroempresas eempresas de pequeno porte**,** conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.5, deste edital.

* + 1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
		2. Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
			1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
			2. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
			3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.5** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
	1. São critérios de avaliação:
		1. Conformidade dos documentos de habilitação do proponente.
		2. Ausência de alerta de restrição de produtos na ANVISA ou mesmo na tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP;
		3. Conformidade com as normas regulamentadoras, quando couber.
		4. Atendimento às necessidades assistenciais, de ensino e de segurança do paciente no HUOP, se o produto atende ao objetivo de uso sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica.
	2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.5** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
	3. O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
	4. **A não utilização por parte das empresas proponentes dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, leva ao entendimento de que estas não têm interesse em seu uso, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.**
	5. **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.**

# - Critério de Aceitabilidade de Preços

* 1. Serão desclassificadas as propostas, por serem consideradas excessivas, aquelas com preços unitários superiores aos valores constante no item 2.2 deste edital, e/ou globais superiores à R$5.771.154,60, referente à **regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de oftalmologia de urgência e emergência para atender a necessidade e demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná**

# - Prazos e demais Condições do Contrato

* 1. A execução do serviço deverá ter início em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
	2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07.
	3. **Critérios para assinatura do contrato:**
		1. Prestar garantia, conforme item 20 deste edital.
		2. Documentação a ser apresentada:
			1. Para os funcionários contratados com vínculo CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), a empresa deve apresentar:
				1. Cadastro dos funcionários no E-Social, conforme Portaria do Ministério da Economia nº 300, de 13/06/2019 e Portaria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho nº 716, de 04/07/2019;
				2. Cópia da carteira de trabalho e do registro do funcionário no Ministério do Trabalho e Emprego.
			2. Diploma de Curso Superior em Medicina, conforme qualificação exigida neste Edital, devidamente reconhecido pelo MEC, dos profissionais que a contratar e Cópia da cédula de identidade médica ou Carteira Profissional de Médico, em plena validade, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR;
			3. Certificado de Cursos de Especialização, expedido pela Sociedade Brasileira que rege a referida especialidade ou por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC e pela Comissão Nacional de Residência Médica, desde que esteja concluída e aprovada ou Cópia do Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo CRM / PR. conforme qualificação exigida neste Edital;
			4. Diploma de Curso Superior em Enfermagem, conforme qualificação exigida neste Edital, devidamente reconhecido pelo MEC, dos profissionais que a contratar e Cópia da Carteira Profissional de Enfermeiro, em plena validade, emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR;
			5. Certificado de conclusão de curso de técnico de enfermagem e Cópia da Carteira Profissional de Técnico de Enfermagem, em plena validade, emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR;
			6. Cópia do comprovante de treinamento do designado da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da empresa terceirizada, conforme norma regulamentadora NR-5;
			7. A comprovação de vínculo também pode ser feita por meio de contrato social.
			8. ASO’s (Atestado de Saúde Ocupacional), conforme preconiza a Norma Regulamentadora 7;
			9. Cópia do Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes - PPRA;
			10. Cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
			11. Plano de contingenciamento para os casos de paralisações e/ou greve da equipe da CONTRATADA garantindo a manutenção do serviço;
			12. Documentação a ser apresentada para os insumos a serem utilizados:
				1. Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L6360.htm . Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270\_28\_02\_2019.pdf . Acessado em: 10 fev. 2021.

Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico https://consultas.anvisa.gov.br/#/ ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC n° 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC n° 40, de 26 d Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185\_22\_10\_2001.pdf , http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207\_17\_11\_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040\_26\_08\_2015.pdf . Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185\_22\_10\_2001.pdf, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207\_17\_11\_2006.html

* 1. Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
		1. Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos.

|  |
| --- |
| ATENÇÃO!CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR |

* + 1. Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.
		2. Para assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Presidente da Comissão de Licitação.
		3. Na assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/) .
		4. Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Presidente da Comissão de Licitação, para regularização da pendência.
		5. Decorrido o prazo disposto no item 12.3.3 e 12.3.5, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
		6. O Presidente da Comissão de Licitação então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
		7. Findado o prazo recursal, o objeto desta licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de adjudicação e homologação.
	1. Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, e estando cumpridas as exigências descritas nos Itens acima por parte da empresa licitante, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, considerando os recursos financeiros e orçamentários disponibilizados no presente exercício, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX), relativo à presente licitação, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
		1. O(s) contrato(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, cabendo à empresa vencedora desta licitação, informar de maneira formal ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, logo após o término deste certame, o nome do representante legal ou preposto habilitado, com o RG ou CPF, além de endereço e telefone para contato.
	2. A contratação formalizar-se-á mediante contrato administrativo, conforme Anexo IX, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
	3. Uma vez homologado o resultado desta licitação, para a formalização do instrumento contratual e constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, será realizado o trâmite:
		+ 1. o Setor de Compras enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
			2. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras caso haja necessidade de correção;
			3. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato em DUAS VIAS, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entregá-la no Setor de Contratos da instituição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;
				1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará o contrato, não será necessário autenticar a assinatura no Contrato, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
				2. Será aceito o envio do Contrato com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.
				3. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.
		1. A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
		2. A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 13.1 do edital.
	4. Quanto à fiscalização do(s) Contrato(s) do presente certame, esta caberá à Sra. Sergio Nascimento Pereira, a qual acompanhará a execução das obrigações contratuais.
	5. Já quanto à gestão do(s) Contrato(s) do presente certame, está caberá ao Sr. Vilson Dalmina.
	6. **Com referência ao objeto contratado, fica obrigada a empresa vencedora, à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.**
	7. **Ainda quando da execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.**
		1. **Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à empresa vencedora.**
	8. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser efetuados, e de consequência o(s) contrato(s) não terá(ão) validade nem eficácia.
	9. A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
	10. Para possibilitar a efetivação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
	11. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.
	12. O Hospital Universitário do Oeste do Paraná, poderá, quando o convocado não assinar o(s) contrato(s) no(s) prazo(s) e condições estabelecidos no item 12.3, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.13, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
	13. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93.
	14. O(s) gestor(es) registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações estabelecidas no(s) contrato(s), determinando o que for necessário para adequação das irregularidades apuradas.
	15. Ao término do(s) contrato(s), o registro das ocorrências deverá ser juntado ao processo, facultando-se à contratada a obtenção de cópias dos registros e informações das ocorrências.
	16. As decisões ou providências que ultrapassarem a(s) competência(s) do(s) gestor(es), devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
	17. Os fatos que possam determinar prorrogação(ões) do(s) prazo(s), reajustamento(s) do(s) valor(es) contratual(is) ou justificação(ões) do(s) atraso(s), só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
	18. O contratado é obrigado ainda a:
		+ 1. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do(s) contrato(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do(s) serviço(s) contratado(s);
			2. responder pelos danos causados à UNIOESTE/HUOP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) contrato(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores da UNIOESTE/HUOP;
	19. A ata do certame será disponibilizada no site [*https://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php*](https://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php), para livre acesso, após o encerramento da sessão pública. Dentre as obrigações previstas no contrato, a contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho.
	20. O adjudicatário deverá prestar garantia para esta licitação, conforme item 20 deste edital.

# - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

* 1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o(s) contrato(s), aceitar ou retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução após comunicação e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do(s) contrato(s).
	2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma total da obra, bem como por inadimplemento das cláusulas do edital, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
	3. O atraso superior a 20 (vinte) dias consecutivos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do(s) Contrato(s) Administrativo(s), configurará inadimplência da Contratada.
		1. Realizada a execução dos trabalhos com atraso, a UNIOESTE/HUOP suspenderá o pagamento do respectivo documento fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;
		2. Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento do documento fiscal, caso ainda não paga, ou ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;
		3. A aplicação da multa a que se refere o item 13.2, não impede que a UNIOESTE/HUOP rescinda unilateralmente o(s) contrato(s) e aplique as demais sanções previstas na legislação federal pertinente;
		4. As multas previstas no item citado, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
		5. Para aplicação das sanções administrativas, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo que pela inexecução total ou parcial do contrato, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:
1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, em suas várias Unidades Administrativas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5. 13.4 ‑ Pela inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão deste, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) contrato(s).
	1. As sanções administrativas previstas neste item **13** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
	2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP.

# - Critério de Reajuste

* 1. Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
		1. Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

# - Condições de realização dos serviços

* 1. Caberá à empresa contratada prestar o serviço acordado, conforme fluxos de processos e produção diária estabelecidas no HUOP.
	2. Atender de forma específica ao serviço de oftalmologia e número de procedimentos conforme;
	3. Realizar procedimentos especificados conforme anexo I – Termo de referência;
		1. **Número de atendimentos: média de 100 procedimentos/mês;**
		2. **Número de procedimentos cirúrgico: média de 60 procedimentos/mês;**
		3. **Número de exames específicos: média de 100 procedimentos/mês;**
	4. Manutenção, qualificação, preventiva e corretiva dos equipamentos conforme anexo II – Termo de referência;
	5. Investimento tecnológico disponibilizado pela contratada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo III – Termo de referência;
	6. Abastecimento de insumos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo IV – Termo de referência;
	7. Disponibilização de equipe técnica para gerenciamento dos serviços executados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo V – Termo de referência.
	8. As atividades assistenciais médicas prestadas na CONTRATANTE serão admitidos Residentes com no mínimo 1 (um) ano de programa de residência em execução, devidamente preceptoriados por profissional médico habilitado, em consonância com as normas regulamentadoras dos programas de residência médica.
	9. Das Condições Operacionais
		1. Executar as atividades em condições operacionais específicas e técnicas, compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
		2. Implantar e manter em pleno funcionamento o serviço de oftalmologia.
	10. Da Manutenção E Qualificação De Equipamentos:
		1. Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, corretiva e qualificação de desempenho dos equipamentos alocados, sejam eles de posse da contratante, desde que destinados a atividade fim prevista neste edital ou da contratada, bem como o fornecimento de peças, mão-de-obra especializada, custos de envio e remessa (frete);
		2. Todo serviço de manutenção executado deverá ser acompanhado pela contratada que deverá reportar formalmente à contratante através dos fiscais do contrato todas as intervenções;
		3. As intervenções técnicas a serem realizadas fora das dependências da instituição, correrão sob os custos e responsabilidade da contratada;
		4. Os serviços de manutenção dos equipamentos poderão ser subcontratados parcial ou integralmente, com anuência da contratante e, desde que, a subcontratada cumpra com os requisitos de qualificação de fornecedores estipulado em edital;
			1. A subcontratação não exime a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato de modo que, apenas este responde, em regra, pelo adimplemento ou inadimplemento contratual;
			2. A contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao HUOP, como em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato;
			3. Qualquer subcontratação feita sem prévia autorização do HUOP será nula de pleno direito, além de constituir infração contratual passível das imposições juridicamente cabíveis.
	11. Do Fornecimento De Insumos E Bens Duráveis Para A Execução Do Serviço
		1. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de insumos em qualidade e quantidade, conforme anexo IV – Termo de referência, para que esta execute os serviços contratados de acordo com as exigências do edital;
		2. A contratada, durante a seleção e fornecimento dos insumos, deverá observar os requisitos mínimos e/ou a referência técnica mínima desses, exigências da ANVISA e outros órgãos de regulação e fiscalização, bem como as boas práticas na distribuição e armazenamento de produtos;
		3. A contratada deverá comprovar a regularidade e eficiência dos insumos utilizados antes do início da utilização, apresentando documentos como: registros no Ministério da Saúde, laudos de qualidade;
		4. Os insumos deverão estar em conformidade com as legislações sanitárias e regulamentadoras vigentes;
			1. Utilizar apenas produtos saneantes indicados para o uso institucional e Estabelecimentos de Assistência à Saúde, com registros e/ou notificações vigente/regulares no Ministério da Saúde;
			2. Manter banco de dados atualizado com cópia dos Certificados de Registros/Notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Fichas técnicas com instruções de uso dos produtos utilizados nos procedimentos.
		5. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de EPI’s aos profissionais da contratante, em conformidade com a legislação vigente e conforme especificações e quantitativos estabelecidos;
	12. Da Equipe Técnica
		1. A contratada deverá disponibilizar equipe para os serviços executados neste objeto, disponível no HUOP 24 horas diárias, durante todos os dias do mês e do ano;
		2. A equipe deverá ser treinada e capacitada para o desenvolvimento das atividades inerentes ao serviço de oftalmologia devendo ser composta e mantida permanentemente, com no mínimo descrito a seguir:
			1. 03 Médicos preceptores cirurgiões oftalmologistas
			2. 05 Enfermeiros
			3. 10 Técnicos de Enfermagem
		3. O mapeamento das competências de cada profissional, com a descrição das funções, deverá ser disponibilizado à contratante.
	13. Executado(s) o(s) contrato(s), a contratada deverá deixar o local e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

# Obrigações da Contratada

* 1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
	2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);
	3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
	4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
	5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	6. Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
	7. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
	8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
	9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual 15.608, de 2007;
	10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando à UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
	11. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
	12. Comunicar imediatamente à UNIOESTE toda alteração ocorrida no contrato social que acarrete modificação do objeto social, da administração e/ou aumento e diminuição do capital social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto do contrato;
	13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
	14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
	15. Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
	16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto do contrato.
	17. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
	18. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho.
	19. A CONTRATADA deverá disponibilizar primeiro retorno ambulatorial nas dependências da CONTRATANTE para seguimento dos pacientes atendidos na urgência e emergência e encaminhar posteriormente para atendimento ambulatorial no SUS;
	20. Implantar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta, efetiva e eficaz, realizando-os de maneira meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as etapas contratadas no serviço;
	21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os insumos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas com a observância das recomendações aceitas pelas boas práticas, normas e legislações;
	22. A CONTRATADA deverá reexecutar serviços tidos como não satisfatórios, sempre que solicitado pelos Gestores/ Fiscais do Contrato, sem ônus para o HUOP;
	23. Implementar e manter, por toda a execução do contrato, a gestão dos equipamentos, qualificação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
	24. Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento dos serviços contratado;
	25. Responsabilizar-se pela atualização tecnológica e de manutenção dos equipamentos;
	26. Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais de Consultório oftalmológico completo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do termo de referência;
	27. Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para sala cirúrgica oftalmológica completo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do termo de referência;
	28. Responsabiliza-se pelo fornecimento de itens consumíveis (materiais médico hospitalares), conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do termo de referência;
	29. Prestar os serviços descritos no objeto com disponibilização de equipe técnica qualificada e com registro de classe ativo da área de saúde:
		1. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício dos profissionais, através da relação de empregados do FGTS/INSS ou outro documento eficaz, para a assinatura do contrato;
		2. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços, conforme item 16 deste edital, os quais se referem as atividades secundárias pertinentes ao objeto, tais como manutenção e qualificação de equipamentos. Entretanto, esta não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.
		3. A CONTRATADA, para fins de assinatura do contrato, deverá comprovar que as empresas subcontratadas atendem aos requisitos de qualificação técnica dispostos no edital.
	30. Capacitar a equipe da CONTRATANTE para uso dos recursos e implementação do serviço, não havendo relação de subordinação entre eles;
	31. Manter, sediado junto à CONTRATANTE, encarregado e/ou profissional responsável, previamente definido, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
	32. Selecionar e preparar rigorosamente a equipe técnica que irá orientar e/ou executar os serviços, sendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho ou através de contratos de prestação de serviços;
	33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
	34. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua equipe, das normas disciplinares determinadas pelo Ministério do Trabalho;
	35. Responsabilizar-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
	36. Responsabilizar-se integralmente pelo atendimento de seus colaboradores acidentados ou com mal súbito;
	37. Disponibilizar todo equipamento de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC) à equipe CONTRATADA em perfeitas condições de uso e com CAEPI vigente no MTE, bem como, capacitar a equipe para uso adequado destes;
	38. Garantir que as intervenções técnicas executadas pela CONTRATADA sejam realizadas por profissionais devidamente capacitados para tal, com registro dos serviços executados no sistema informatizado disponibilizado;
	39. Instruir e capacitar os usuários da CONTRATANTE acerca do manuseio e cuidado dos equipamentos instalados;
	40. Manter a equipe devidamente uniformizada nas dependências do hospital e nos setores de atuação utilizando-se de conjunto privativo, a ser fornecido pela CONTRATADA, e identificando-a através de crachás, constando nome, n. º do RG, função, nome da empresa e fotografia recente;
	41. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo das funções, qualquer colaborador que venha a ser, comprovadamente, considerada de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
	42. Responsabilizar-se pela paralisação não programada acarretada por falhas dos equipamentos e deverá tomar providências pertinentes para o reestabelecimento e colocação em operação, no menor tempo possível, de forma segura e confiável, com o acionamento da manutenção;
	43. Identificar os equipamentos e artigos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
	44. Garantir que os equipamentos elétricos sejam verificados e calibrados, de modo a evitar danos à rede elétrica da CONTRATANTE;
	45. Responder por danos estruturais, mecânicos ou elétricos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, após averiguação e constatação dos fatos, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
	46. Comunicar de imediato a CONTRATANTE a existência de qualquer defeito em instalações que não possa ser eliminado pela CONTRATADA e cuja correção dependa de orçamento a ser previamente aprovado, devendo especificar as providências necessárias.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
	2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
	3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
	4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
	5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
	6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
	7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
		1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
	8. De acordo com a Instrução Normativa 001/2019 – DTE/SEFA, o Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.
	9. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.
	10. Disponibilizar espaço físico e estrutura necessária para alocar os equipamentos para os atendimentos de urgência e emergência e primeiro retorno ambulatorial,
	11. Disponibilizará espaço físico e estrutura necessária para alocar equipamentos destinados aos procedimentos cirúrgicos previstos no objeto.
	12. Assegurar aos profissionais da contratada o acesso às suas instalações, inclusive dos veículos, desde que devidamente identificadas, e a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre as equipes da contratada e contratante;
	13. Controlar a efetiva execução dos serviços da contratada a fim de subsidiar o Gestor na emissão do devido Atestado de Realização dos Serviços executados;
	14. Prestar a equipe da contratada, informações e esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, mediante repasse das irregularidades relacionados a funcionamento dos equipamentos, quando possível;
	15. Fornecer local para guarda de insumos e equipamentos, da contratada, em condições adequadas de conservação e higiene;
	16. Restringir o ingresso de terceiros não autorizados nas instalações, bem como, a intervenção nos equipamentos e/ou instrumentais da contratada;
	17. Apresentar e estabelecer juntamente com a equipe da contratada as rotinas e procedimentos a serem parametrizados no Sistema de Gestão de Processos em CME da contratante;
	18. Fornecer à contratada relação com nome das chefias responsáveis e respectivos setores da instituição;
	19. Garantir o estacionamento do carro de transporte no pátio para descarga dos insumos, correlatos e saneantes;
	20. Facilitar o acesso à linha telefônica, quando necessário, para contatos com a matriz da contratada;
	21. Notificar, por escrito, a contratada sobre a inadequada ou insatisfatória atuação dos técnicos e a execução do contrato, fixando prazo para a correção das irregularidades.

# MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. Executado o objeto deste edital, através de orientação da UNIOESTE, a CONTRATADA deverá discriminar na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) que compõem esta licitação, os valores referentes aos serviços, bem como a correta discriminação dos impostos a serem retidos.
	2. A CONTRATADA deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados em cópias devidamente autenticadas por cartório ou pelo funcionário gestor do contrato, desde que comprovado com os originais, conforme Decreto Estadual nº 4862/1998 (os órgãos da administração direta e da indireta do poder executivo deverão exigir das empresas prestadoras de serviços a comprovação de quitação de débitos com a previdência social):
		1. Extrato do CAGED referente ao mês anterior ao do pagamento;
		2. Folha de Pagamento de cada um dos funcionários contratados pela empresa referente ao mês anterior ao do pagamento;
		3. Cópia do Cartão Folha Ponto de cada um dos funcionários contratados pela empresa referente ao mês do pagamento;
		4. Comprovante de Depósito Bancário ou outra forma adotada pela empresa de cada um dos funcionários contratados pela empresa referente ao mês anterior ao do pagamento;
		5. Vale-Transporte (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício) referente ao mês anterior ao do pagamento;
		6. Vale-Alimentação (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício) referente ao mês anterior ao do pagamento;
		7. GFIP (Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social) que contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações, geradas pela SEFIP: Modalidade Branco - Tomador de Serviço (somente) referente ao mês anterior ao do pagamento;
		8. Protocolo da Conectividade Social referente ao mês anterior ao do pagamento;
		9. GFIP – SEFIP: RET (somente) referente ao mês anterior ao do pagamento;
		10. GFIP – SEFIP: Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS (somente) referente ao mês anterior ao do pagamento;
		11. GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) devidamente quitada referente ao mês da prestação dos serviços;
		12. GPS (Guia da Previdência Social) referente ao mês da prestação dos serviços para efeito de comparação com o GFIP, e referente ao mês anterior devidamente quitada para efeito de comprovação do pagamento;
		13. Exames (Admissional, periódico ou Admissional - Conforme sua validade), referente ao mês de prestação de serviços;
		14. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
		15. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
		16. Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
		17. Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos municipais); e
		18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.
	3. Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais relativas a este certame para o fiscal designado da UNIOESTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Direção Financeira do HUOP, sendo que caberá à esta, a liquidação dos respectivos empenhos.
		1. A empresa será avaliada conforme disposto no Anexo X (Termo de referência) - Avaliação do Acordo de Nível de Serviço (ANS).
	4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364086.078 (UNIOESTE/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70, 4760.10122036.170 (SESA/FUNSAÚDE) CNPJ 08.597.121/0001-74 3390.39.50 Fonte 262, 101, 100 ou outra que for suplementada e disponibilizada, no valor de R$5.771.154,60.
	5. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP.
		1. Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, os mesmos ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.
		2. Para o cumprimento do item 18.5, caberá à empresa CONTRATADA, manter a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (conforme Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações), sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber os pagamentos devidos até a efetiva regularização, se for o caso. Também caberá à empresa CONTRATADA não estar inscrita junto ao CADIN, sob pena de não cumprimento do Item já citado.
		3. Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a empresa contratada informe na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.
		4. Considerando o Decreto Estadual nº 4505, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.
		5. Caso a empresa não tenha interesse em trabalhar com a Instituição financeira acima mencionada poderá emitir boleto de qualquer banco desde que não haja a instrução de cartório.
		6. No corpo da nota fiscal deverão ser discriminados os impostos IR, INSS e ISSQN, a serem retidos na fonte, percentuais e valores.
		7. Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.
		8. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

# - Subcontratação

* 1. - A CONTRATADA poderá subcontratar serviços os quais se referem as atividades secundárias pertinentes ao objeto, tais como manutenção e qualificação de equipamentos. Entretanto, esta não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.
	2. A CONTRATADA, para fins de assinatura do contrato, deverá comprovar que as empresas subcontratadas atendem aos requisitos de qualificação técnica dispostos no edital.

#  Garantia da Execução do Contrato

* 1. A empresa a ser contratada deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93: a) em dinheiro; b) seguro-garantia; c) fiança bancária; d) títulos da dívida pública. A garantia a ser prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída pela Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, após o recebimento realizado pela Fiscalização da UNIOESTE.
	2. O valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
	3. Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser apresentado em até **01 (um) dia útil antes da data limite para assinatura do(s) contrato(s),** ou na impossibilidade devidamente e previamente justificada para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na data da assinatura do(s) contrato(s). O(s) contrato(s) não será(ão) assinado(s) sem a prestação da garantia.
	4. Se a empresa optar pela garantia prestada em dinheiro, deverá entrar em contato com a Direção Financeira do HUOP, pessoalmente ou através do fone (45) 3321-5105, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.
	5. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
		1. Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;
		2. Apresentação de comprovante de quitação do seguro, se for a vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o recebimento definitivo dos serviços.
	6. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
	7. A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
		1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da licitante;
		2. Documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título;
			1. só serão aceitos apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade do contrato, considerando seus possíveis aditamentos;
			2. embora haja presunção de veracidade dos títulos oferecidos pela contratada, a UNIOESTE se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade. Constatando indícios de fraude, serão tomadas as providências cabíveis
			3. na hipótese da garantia ser apresentada na modalidade de títulos da dívida pública, a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira;
			4. a falta de atendimento à convocação para substituição da garantia na forma e prazo especificados acima, sujeitará a CONTRATADA às penalidades do Item 13 do presente edital, sem prejuízo da rescisão do(s) contrato(s) por inadimplemento.
	8. Caso ocorra a prorrogação do(s) contrato(s), a garantia apresentada deverá ser prorrogada, pois a mesma acompanhará os eventuais ajustes de valor do(s) contrato(s), devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de termos aditivos ao(s) contrato(s) original(is). Havendo acréscimo no valor contratual, a contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia, sendo que o não atendimento por parte da Contratada, autoriza a UNIOESTE a descontar das faturas o valor correspondente.
	9. Na assinatura do(s) contrato(s), será exigido garantia adicional, quando a licitante vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no parágrafo 2.º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
	10. O não-recolhimento da garantia de fiel execução do(s) contrato(s) no prazo estabelecido no sub-item 20.3 do presente edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o(s) contrato(s) não será(ão) assinado(s), sendo convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, sendo aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente.
	11. A garantia a ser prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída pelo HUOP, após o recebimento definitivo realizado pela Fiscalização do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

# - Fiscalização

* 1. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete:
		1. ao gestor da execução do contrato, Sr. Vilson Dalmina;
		2. à fiscal do contrato Sergio Nascimento Pereira, a qual acompanhará a execução das obrigações contratuais.
	2. A empresa será avaliada conforme disposto no Anexo X (Termo de referência) - Avaliação do Acordo de Nível de Serviço (ANS).
	3. A fiscalização terá poderes para:
	4. aprovar ou desaprovar os serviços executados;
	5. aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
	6. aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
	7. exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI), além do cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
	8. exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

# - Recebimento do Objeto

* 1. Executado o(s) contrato(s), o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
	2. A CONTRATADA deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados em cópias devidamente autenticadas por cartório ou pelo funcionário gestor do contrato, desde que comprovado com os originais, conforme Decreto Estadual nº 4862/1998 (os órgãos da administração direta e da indireta do poder executivo deverão exigir das empresas prestadoras de serviços a comprovação de quitação de débitos com a previdência social):
		1. Extrato do CAGED referente ao mês anterior ao do pagamento;
		2. Folha de Pagamento de cada um dos funcionários contratados pela empresa referente ao mês anterior ao do pagamento;
		3. Cópia do Cartão Folha Ponto de cada um dos funcionários contratados pela empresa referente ao mês do pagamento;
		4. Comprovante de Depósito Bancário ou outra forma adotada pela empresa de cada um dos funcionários contratados pela empresa referente ao mês anterior ao do pagamento;
		5. Vale-Transporte (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício) referente ao mês anterior ao do pagamento;
		6. Vale-Alimentação (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício) referente ao mês anterior ao do pagamento;
		7. GFIP (Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social) que contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações, geradas pela SEFIP: Modalidade Branco - Tomador de Serviço (somente) referente ao mês anterior ao do pagamento;
		8. Protocolo da Conectividade Social referente ao mês anterior ao do pagamento;
		9. GFIP – SEFIP: RET (somente) referente ao mês anterior ao do pagamento;
		10. GFIP – SEFIP: Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS (somente) referente ao mês anterior ao do pagamento;
		11. GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) devidamente quitada referente ao mês da prestação dos serviços;
		12. GPS (Guia da Previdência Social) referente ao mês da prestação dos serviços para efeito de comparação com o GFIP, e referente ao mês anterior devidamente quitada para efeito de comprovação do pagamento;
		13. Exames (Admissional, periódico ou Admissional - Conforme sua validade), referente ao mês de prestação de serviços;
		14. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
		15. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
		16. Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
		17. Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos municipais); e
		18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.
	3. Os custos de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, bem como os atestados de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, correrão exclusivamente por conta da contratada.

# - Recursos, Impugnações, Esclarecimentos e Providências

## Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 94 da Lei Estadual nº 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

##  Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar da licitação poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

## **Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos poderão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3234 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou enviados para o e-mail huop.licitacoes@unioeste.br, para o Setor de Licitação, A/C Presidente da Comissão de Licitação.**

## **Tanto os pedidos de impugnação quanto os recursos devem ser acompanhados de documento que comprove que a pessoa que assina o documento tem poderes para representar a empresa.**

## A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

# - Disposições Gerais

## Não serão aceitas propostas enviadas por *e-mail* e/ou *Internet.*

## É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

 Cascavel - PR, 24 de outubro de 2022.

Rafael Muniz de Oliveira

**Diretor Geral**

# Termo de Referência

Arquivo digital – link de acesso no Portal da transparência do Hospital Universitário do Oeste do Paraná:

## [https://huopforum.unioeste.br/index.php/topic,2651.0.html](https://huopforum.unioeste.br/index.php/topic%2C2651.0.html)

# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**(documento optativo)**

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº\_\_\_\_\_\_e CPF sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, nº 133/2022, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

Na qualidade de representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do outorgante legal

 da empresa proponente

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

PROPONENTE:.....................................................................................................................................

ENDEREÇO:..........................................................................................................................................

CNPJ:................................................FONE: (0xx..........)

 Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, nº 133/2022, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, que não estamos cumprindo nenhuma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e incisos III e IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

 Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do titular ou do representante

 legal da empresa proponente

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

**(documento optativo)**

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

PROPONENTE:.....................................................................................................................................

ENDEREÇO:..........................................................................................................................................

CNPJ:................................................FONE: (0xx..........)

A proponente acima indicada, participante da licitação modalidade Concorrência, nº 133/2022, por seu titular ou representante legal abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de julgamento e classificação das propostas de preços e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de documentação de habilitação do(s) proponente(s) classificado(s).

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do titular ou do representante

 legal da empresa proponente

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

PROPONENTE:.....................................................................................................................................

ENDEREÇO:..........................................................................................................................................

CNPJ:................................................FONE: (0xx..........)

A proponente acima indicada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 133/2022, instaurada pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, por seu titular ou representante legal abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

 Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.............................,.......de............................de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do titular ou do representante

 legal da empresa proponente

# MODELO DE DECLARAÇÕES

## **Anexo VI.** A

(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

PROPONENTE:.....................................................................................................................................

ENDEREÇO:..........................................................................................................................................

CNPJ:................................................FONE: (0xx..........)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 133/2022, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

1. manteremos o serviço, na qualidade de responsável técnico(a) na gerência de serviços, o(a) Médico, Senhor(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de Medicina, sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

b) manteremos como preposto(a), o(a) Senhor(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da empresa para a execução das cláusulas contratuais.

c) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para prestação de serviços na área de oftalmologia de urgência e emergência no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, e que os mesmos encontram-se devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho, ou documento equivalente.

d) disporemos dos equipamentos necessários para prestação de serviços na área de oftalmologia de urgência e emergência .

e) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

 Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do titular ou do representante

 legal da empresa proponente

## **Anexo VI. B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

 (Esse documento deverá ser preenchido no momento da assinatura do Contrato)

|  |
| --- |
| Nome: |
| Empresa: |  |
| Cargo: | CPF: |
| Telefone de contato:  |
| ATENÇÃO:Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim: |
|

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  Pai/Mãe  |  Avô(ó)  |  Bisavô(ó)  |  Filho(a)  |  Neto(a)  |
|  Bisneto(a)  |  Tio(a)  |  Irmão (ã)  |  Sobrinho(a)  |  Cunhado(a)  |
|  Cônjuge  |  Companheiro(a)  |  Sogro(a)  |  Padrasto/Madrasta  |  Enteado(a)  |

 |
| Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 426/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade: |
|

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança? | Sim | Não |
| ( ) | ( ) |

 |
| Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado: |
|

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  Nome | Parentesco | Matrícula/CPF | Cargo/Função | Órgão |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

..........................................., ......... de ................................... de 2022.(Assinatura do representante legal da Licitante) |

## **Anexo VI. C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

PROPONENTE:.....................................................................................................................................

ENDEREÇO:..........................................................................................................................................

CNPJ:................................................FONE: (0xx..........)

 Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 133/2022, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.............................,.......de............................de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do titular ou do representante

 legal da empresa proponente

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

**(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

À Comissão de Licitação da Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

PROPONENTE:.....................................................................................................................................

ENDEREÇO:..........................................................................................................................................

CNPJ:................................................FONE: (0xx..........)

 Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 133/2022, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, que não ultrapassamos o limite de faturamento e cumprimos com os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.............................,.......de............................de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do titular ou do representante

 legal da empresa proponente

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

 A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Concorrência, nº 133/2022, para a empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de oftalmologia de urgência e emergência para atender a necessidade e demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

* + - 1. Preço dos serviços: R$................(por extenso), dividido em 12 parcelas mensais de R$..........., sendo:

\_ R$ .... mensais e R$ .......anuais, para manutenção, qualificação, preventiva e corretiva dos equipamentos (Anexo II – Termo de referência);

\_ R$ .... mensais e R$ .......anuais, para disponibilização de equipamentos para o serviço contratado (anexo III – termo de referência);

\_ R$ .... mensais e R$ .......anuais, para fornecimento de insumos (anexo IV – termo de referência);

\_ R$ .... mensais e R$ .......anuais, para equipe técnica (anexo V – termo de referência);

\_ R$ .... mensais e R$ .......anuais, para equipamento de proteção individual (anexo VI – termo de referência).

b) Prazo de execução dos serviços: A execução do serviço deverá ter início em até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

d) A presente proposta tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope **A.**

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência, nº 133/2022.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do titular ou do representante

 legal da empresa proponente

#  MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº......./.......**

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, e a Empresa.................................................................................................

A Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas Rafael Muniz de Oliveira, nomeado pela Portaria n. 0167/2020-GRE, Id.: ...., expedido por: ...., e CPF: ............................, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e a Empresa................................................., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av............., nº........., na cidade de.............., Estado.........., inscrita no CNPJ sob nº...................., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)..............................................., a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual 15608/2007 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital da Concorrência nº 133/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de......./......./......., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Parágrafo primeiro**

Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA a contratação empresa especializada para prestação de serviços na área de oftalmologia de urgência e emergência para atender a necessidade e demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme condições, especificações e valores constantes do objeto licitado, e nos termos deste edital e demais anexos.

**Parágrafo Segundo**

O objeto da licitação contempla os 05 (cinco) itens constantes na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Itens | Descrição | Valor total mensal | Valor total anual |
| 1 | Manutenção, qualificação, preventiva e corretiva dos equipamentos (Anexo II – Termo de referência) | R$ 18.954,01 | R$ 227.448,06 |
| 2 | Disponibilização de equipamentos para o serviço contratado (anexo III – termo de referência) | R$ 214.170,82 | R$ 2.570.049.78 |
| 3 | Fornecimento de insumos (anexo IV – termo de referência) | R$ 31.245,93 | R$ 374.951,10 |
| 4 | Equipe técnica (anexo V – termo de referência) | R$ 171.452,40 | R$ 2.057.428,80 |
| 5 | Equipamento de proteção individual (anexo VI – termo de referência) | R$ 45.106,41 | R$ 541.276,86 |
| **Total para os serviços na área de oftalmologia de urgência e emergência** | **R$ 5.771.154,60** |

**Parágrafo Terceiro**

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações.

As principais características do serviço, equipamentos e materiais necessários e manutenções, entre outros, estão inseridas no Anexo I (Termo de referência).

O objetivo é:

* + - 1. Fornecimento de equipe de oftalmologia para o serviço funcionar em tempo integral (24 horas do dia / 07 dias por semana/ 365 dias por ano), conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
			2. Gestão dos equipamentos, incluindo fornecimento de itens em locação, qualificação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
			3. Fornecimento de materiais de Consultório oftalmológico completo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
			4. Fornecimento de materiais para sala cirúrgica oftalmológica completo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
			5. Fornecimento de itens consumíveis (materiais médico hospitalares), conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

**Parágrafo Quarto**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência nº 133/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**Parágrafo único**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dos serviços de R$................(por extenso), dividido em 12 parcelas mensais de R$..........., sendo: R$ .... mensais e R$ .......anuais, para manutenção, qualificação, preventiva e corretiva dos equipamentos; R$ .... mensais e R$ .......anuais, para disponibilização de equipamentos para o serviço contratado; R$ .... mensais e R$ .......anuais, para fornecimento de insumos; R$ .... mensais e R$ .......anuais, para equipe técnica e R$ .... mensais e R$ .......anuais, para equipamento de proteção individual, conforme constante na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro**

Executado o objeto deste edital, através de orientação da UNIOESTE, a CONTRATADA deverá discriminar na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) que compõem esta licitação, os valores referentes aos serviços, bem como a correta discriminação dos impostos a serem retidos.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados em cópias devidamente autenticadas por cartório ou pelo funcionário gestor do contrato, desde que comprovado com os originais, conforme Decreto Estadual nº 4862/1998 (os órgãos da administração direta e da indireta do poder executivo deverão exigir das empresas prestadoras de serviços a comprovação de quitação de débitos com a previdência social):

\_ Extrato do CAGED referente ao mês anterior ao do pagamento;

\_ Folha de Pagamento de cada um dos funcionários contratados pela empresa referente ao mês anterior ao do pagamento;

\_ Cópia do Cartão Folha Ponto de cada um dos funcionários contratados pela empresa referente ao mês do pagamento;

\_ Comprovante de Depósito Bancário ou outra forma adotada pela empresa de cada um dos funcionários contratados pela empresa referente ao mês anterior ao do pagamento;

\_ Vale-Transporte (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício) referente ao mês anterior ao do pagamento;

\_ Vale-Alimentação (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício) referente ao mês anterior ao do pagamento;

\_ GFIP (Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social) que contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações, geradas pela SEFIP: Modalidade Branco - Tomador de Serviço (somente) referente ao mês anterior ao do pagamento;

\_ Protocolo da Conectividade Social referente ao mês anterior ao do pagamento;

\_ GFIP – SEFIP: RET (somente) referente ao mês anterior ao do pagamento;

\_ GFIP – SEFIP: Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS (somente) referente ao mês anterior ao do pagamento;

\_ GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) devidamente quitada referente ao mês da prestação dos serviços;

\_ GPS (Guia da Previdência Social) referente ao mês da prestação dos serviços para efeito de comparação com o GFIP, e referente ao mês anterior devidamente quitada para efeito de comprovação do pagamento;

\_ Exames (Admissional, periódico ou Admissional - Conforme sua validade), referente ao mês de prestação de serviços;

\_ Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

\_ Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

\_ Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e

\_ Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos municipais); e

\_ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**Parágrafo Terceiro**

Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais relativas a este certame para o fiscal designado da UNIOESTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Direção Financeira do HUOP, sendo que caberá à esta, a liquidação dos respectivos empenhos.

A empresa será avaliada conforme disposto no Anexo X (Termo de referência) - Avaliação do Acordo de Nível de Serviço (ANS).

**Parágrafo Quarto**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364086.078 (UNIOESTE/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70, 4760.10122036.170 (SESA/FUNSAÚDE) CNPJ 08.597.121/0001-74 3390.39.50 Fonte 262, 101, 100 ou outra que for suplementada e disponibilizada, no valor de R$5.771.154,60.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP.

Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, os mesmos ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Quinto**

Para o cumprimento do parágrafo quarto, caberá à empresa CONTRATADA, manter a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (conforme Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações), sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber os pagamentos devidos até a efetiva regularização, se for o caso. Também caberá à empresa CONTRATADA não estar inscrita junto ao CADIN, sob pena de não cumprimento do Item já citado.

Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a empresa contratada informe na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.

Considerando o Decreto Estadual nº 4505, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

Caso a empresa não tenha interesse em trabalhar com a Instituição financeira acima mencionada poderá emitir boleto de qualquer banco desde que não haja a instrução de cartório.

No corpo da nota fiscal deverão ser discriminados os impostos IR, INSS e ISSQN, a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

**Parágrafo Sexto**

A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364086.078 (UNIOESTE/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70, 4760.10122036.170 (SESA/FUNSAÚDE) CNPJ 08.597.121/0001-74 3390.39.50 Fonte 262, 101, 100 ou outra que for suplementada e disponibilizada, no valor de R$ ().

a - Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, os mesmos ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro**

Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**Parágrafo Segundo**

Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro**

A execução do serviço deverá ter início em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo**

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07.

**Parágrafo Terceiro**

**Critérios para assinatura do contrato:**

Prestar garantia, conforme cláusula nona deste contrato.

Documentação a ser apresentada:

* + - 1. Para os funcionários contratados com vínculo CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), a empresa deve apresentar:
				1. Cadastro dos funcionários no E-Social, conforme Portaria do Ministério da Economia nº 300, de 13/06/2019 e Portaria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho nº 716, de 04/07/2019;
				2. Cópia da carteira de trabalho e do registro do funcionário no Ministério do Trabalho e Emprego.
			2. Diploma de Curso Superior em Medicina, conforme qualificação exigida neste Edital, devidamente reconhecido pelo MEC, dos profissionais que a contratar e Cópia da cédula de identidade médica ou Carteira Profissional de Médico, em plena validade, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR;
			3. Certificado de Cursos de Especialização, expedido pela Sociedade Brasileira que rege a referida especialidade ou por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC e pela Comissão Nacional de Residência Médica, desde que esteja concluída e aprovada ou Cópia do Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo CRM / PR. conforme qualificação exigida neste Edital;
			4. Diploma de Curso Superior em Enfermagem, conforme qualificação exigida neste Edital, devidamente reconhecido pelo MEC, dos profissionais que a contratar e Cópia da Carteira Profissional de Enfermeiro, em plena validade, emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR;
			5. Certificado de conclusão de curso de técnico de enfermagem e Cópia da Carteira Profissional de Técnico de Enfermagem, em plena validade, emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR;
			6. Cópia do comprovante de treinamento do designado da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da empresa terceirizada, conforme norma regulamentadora NR-5;
			7. A comprovação de vínculo também pode ser feita por meio de contrato social.
			8. ASO’s (Atestado de Saúde Ocupacional), conforme preconiza a Norma Regulamentadora 7;
			9. Cópia do Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes - PPRA;
			10. Cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
			11. Plano de contingenciamento para os casos de paralisações e/ou greve da equipe da CONTRATADA garantindo a manutenção do serviço;
			12. Documentação a ser apresentada para os insumos a serem utilizados:
				1. Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L6360.htm . Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270\_28\_02\_2019.pdf . Acessado em: 10 fev. 2021.

Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico https://consultas.anvisa.gov.br/#/ ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC n° 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC n° 40, de 26 d Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185\_22\_10\_2001.pdf , http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207\_17\_11\_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040\_26\_08\_2015.pdf . Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185\_22\_10\_2001.pdf, <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html>

**Parágrafo Quarto**

Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

* + - 1. Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos.
			2. Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.
			3. Para assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Presidente da Comissão de Licitação.
			4. Na assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/) .
			5. Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Presidente da Comissão de Licitação, para regularização da pendência.
			6. Decorrido o prazo disposto no item 12.3.3 e 12.3.5, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
			7. O Presidente da Comissão de Licitação então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
			8. Findado o prazo recursal, o objeto desta licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de adjudicação e homologação.

**Parágrafo Quinto**

Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, e estando cumpridas as exigências descritas nos Itens acima por parte da empresa licitante, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, considerando os recursos financeiros e orçamentários disponibilizados no presente exercício, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo X), relativo à presente licitação, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

* + - 1. O(s) contrato(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, cabendo à empresa vencedora desta licitação, informar de maneira formal ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, logo após o término deste certame, o nome do representante legal ou preposto habilitado, com o RG ou CPF, além de endereço e telefone para contato.

**Parágrafo Sexto**

A contratação formalizar-se-á mediante contrato administrativo, conforme Anexo IX, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo Sétimo**

Uma vez homologado o resultado desta licitação, para a formalização do instrumento contratual e constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, será realizado o trâmite:

* + - 1. o Setor de Compras enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
			2. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras caso haja necessidade de correção;
			3. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato em DUAS VIAS, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entregá-la no Setor de Contratos da instituição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;
				1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará o contrato, não será necessário autenticar a assinatura no Contrato, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
				2. Será aceito o envio do Contrato com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.
				3. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.

A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 13.1 do edital.

**Parágrafo Oitavo**

Quanto à fiscalização do(s) Contrato(s) do presente certame, esta caberá à Sra. Sergio Nascimento Pereira, a qual acompanhará a execução das obrigações contratuais.

Já quanto à gestão do(s) Contrato(s) do presente certame, está caberá ao Sr. Vilson Dalmina.

**Parágrafo Nono**

**Com referência ao objeto contratado, fica obrigada a empresa vencedora, à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.**

**Parágrafo Décimo**

**Ainda quando da execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.**

**Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à empresa vencedora.**

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser efetuados, e de consequência o(s) contrato(s) não terá(ão) validade nem eficácia.

**Parágrafo Décimo Segundo**

A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Para possibilitar a efetivação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

**Parágrafo Décimo Quinto**

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná, poderá, quando o convocado não assinar o(s) contrato(s) no(s) prazo(s) e condições estabelecidos no item 12.3, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.13, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo Sexto**

O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo Sétimo**

O(s) gestor(es) registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações estabelecidas no(s) contrato(s), determinando o que for necessário para adequação das irregularidades apuradas.

**Parágrafo Décimo Oitavo**

Ao término do(s) contrato(s), o registro das ocorrências deverá ser juntado ao processo, facultando-se à contratada a obtenção de cópias dos registros e informações das ocorrências.

**Parágrafo Décimo Nono**

As decisões ou providências que ultrapassarem a(s) competência(s) do(s) gestor(es), devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Vigésimo**

Os fatos que possam determinar prorrogação(ões) do(s) prazo(s), reajustamento(s) do(s) valor(es) contratual(is) ou justificação(ões) do(s) atraso(s), só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro**

O contratado é obrigado ainda a:

* + - 1. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do(s) contrato(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do(s) serviço(s) contratado(s);
			2. responder pelos danos causados à UNIOESTE/HUOP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) contrato(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores da UNIOESTE/HUOP;

**Parágrafo Vigésimo** Segundo

Dentre as obrigações previstas no contrato, a contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

* 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
	2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
	3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
	4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
	5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
	6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
	7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
	8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
	9. De acordo com a Instrução Normativa 001/2019 – DTE/SEFA, o Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.
	10. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.
	11. Disponibilizar espaço físico e estrutura necessária para alocar os equipamentos para os atendimentos de urgência e emergência e primeiro retorno ambulatorial,
	12. Disponibilizará espaço físico e estrutura necessária para alocar equipamentos destinados aos procedimentos cirúrgicos previstos no objeto.
	13. Assegurar aos profissionais da contratada o acesso às suas instalações, inclusive dos veículos, desde que devidamente identificadas, e a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre as equipes da contratada e contratante;
	14. Controlar a efetiva execução dos serviços da contratada a fim de subsidiar o Gestor na emissão do devido Atestado de Realização dos Serviços executados;
	15. Prestar a equipe da contratada, informações e esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, mediante repasse das irregularidades relacionados a funcionamento dos equipamentos, quando possível;
	16. Fornecer local para guarda de insumos e equipamentos, da contratada, em condições adequadas de conservação e higiene;
	17. Restringir o ingresso de terceiros não autorizados nas instalações, bem como, a intervenção nos equipamentos e/ou instrumentais da contratada;
	18. Apresentar e estabelecer juntamente com a equipe da contratada as rotinas e procedimentos a serem parametrizados no Sistema de Gestão de Processos em CME da contratante;
	19. Fornecer à contratada relação com nome das chefias responsáveis e respectivos setores da instituição;
	20. Garantir o estacionamento do carro de transporte no pátio para descarga dos insumos, correlatos e saneantes;
	21. Facilitar o acesso à linha telefônica, quando necessário, para contatos com a matriz da contratada;
	22. Notificar, por escrito, a contratada sobre a inadequada ou insatisfatória atuação dos técnicos e a execução do contrato, fixando prazo para a correção das irregularidades.

**Parágrafo Terceiro**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

* 1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
	2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);
	3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
	4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
	5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	6. Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
	7. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
	8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
	9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual 15.608, de 2007;
	10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando à UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
	11. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
	12. Comunicar imediatamente à UNIOESTE toda alteração ocorrida no contrato social que acarrete modificação do objeto social, da administração e/ou aumento e diminuição do capital social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto do contrato;
	13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
	14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
	15. Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
	16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto do contrato.
	17. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
	18. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho.
	19. A CONTRATADA deverá disponibilizar primeiro retorno ambulatorial nas dependências da CONTRATANTE para seguimento dos pacientes atendidos na urgência e emergência e encaminhar posteriormente para atendimento ambulatorial no SUS;
	20. Implantar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta, efetiva e eficaz, realizando-os de maneira meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as etapas contratadas no serviço;
	21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os insumos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas com a observância das recomendações aceitas pelas boas práticas, normas e legislações;
	22. A CONTRATADA deverá reexecutar serviços tidos como não satisfatórios, sempre que solicitado pelos Gestores/ Fiscais do Contrato, sem ônus para o HUOP;
	23. Implementar e manter, por toda a execução do contrato, a gestão dos equipamentos, qualificação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
	24. Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento dos serviços contratado;
	25. Responsabilizar-se pela atualização tecnológica e de manutenção dos equipamentos;
	26. Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais de Consultório oftalmológico completo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
	27. Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para sala cirúrgica oftalmológica completo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
	28. Responsabiliza-se pelo fornecimento de itens consumíveis (materiais médico hospitalares), conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
	29. Prestar os serviços descritos no objeto com disponibilização de equipe técnica qualificada e com registro de classe ativo da área de saúde:

A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício dos profissionais, através da relação de empregados do FGTS/INSS ou outro documento eficaz, para a assinatura do contrato;

A CONTRATADA poderá subcontratar serviços, conforme item 16 deste edital, os quais se referem as atividades secundárias pertinentes ao objeto, tais como manutenção e qualificação de equipamentos. Entretanto, esta não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

A CONTRATADA, para fins de assinatura do contrato, deverá comprovar que as empresas subcontratadas atendem aos requisitos de qualificação técnica dispostos no edital.

* 1. Capacitar a equipe da CONTRATANTE para uso dos recursos e implementação do serviço, não havendo relação de subordinação entre eles;
	2. Manter, sediado junto à CONTRATANTE, encarregado e/ou profissional responsável, previamente definido, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
	3. Selecionar e preparar rigorosamente a equipe técnica que irá orientar e/ou executar os serviços, sendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho ou através de contratos de prestação de serviços;
	4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
	5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua equipe, das normas disciplinares determinadas pelo Ministério do Trabalho;
	6. Responsabilizar-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
	7. Responsabilizar-se integralmente pelo atendimento de seus colaboradores acidentados ou com mal súbito;
	8. Disponibilizar todo equipamento de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC) à equipe CONTRATADA em perfeitas condições de uso e com CAEPI vigente no MTE, bem como, capacitar a equipe para uso adequado destes;
	9. Garantir que as intervenções técnicas executadas pela CONTRATADA sejam realizadas por profissionais devidamente capacitados para tal, com registro dos serviços executados no sistema informatizado disponibilizado;
	10. Instruir e capacitar os usuários da CONTRATANTE acerca do manuseio e cuidado dos equipamentos instalados;
	11. Manter a equipe devidamente uniformizada nas dependências do hospital e nos setores de atuação utilizando-se de conjunto privativo, a ser fornecido pela CONTRATADA, e identificando-a através de crachás, constando nome, n. º do RG, função, nome da empresa e fotografia recente;
	12. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo das funções, qualquer colaborador que venha a ser, comprovadamente, considerada de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
	13. Responsabilizar-se pela paralisação não programada acarretada por falhas dos equipamentos e deverá tomar providências pertinentes para o reestabelecimento e colocação em operação, no menor tempo possível, de forma segura e confiável, com o acionamento da manutenção;
	14. Identificar os equipamentos e artigos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
	15. Garantir que os equipamentos elétricos sejam verificados e calibrados, de modo a evitar danos à rede elétrica da CONTRATANTE;
	16. Responder por danos estruturais, mecânicos ou elétricos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, após averiguação e constatação dos fatos, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
	17. Comunicar de imediato a CONTRATANTE a existência de qualquer defeito em instalações que não possa ser eliminado pela CONTRATADA e cuja correção dependa de orçamento a ser previamente aprovado, devendo especificar as providências necessárias.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro**

A empresa a ser contratada deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93: a) em dinheiro; b) seguro-garantia; c) fiança bancária; d) títulos da dívida pública. A garantia a ser prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída pela Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, após o recebimento realizado pela Fiscalização da UNIOESTE.

**Parágrafo Segundo**

O valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser apresentado em até **01 (um) dia útil antes da data limite para assinatura do(s) contrato(s),** ou na impossibilidade devidamente e previamente justificada para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na data da assinatura do(s) contrato(s). O(s) contrato(s) não será(ão) assinado(s) sem a prestação da garantia.

**Parágrafo Quarto**

Se a empresa optar pela garantia prestada em dinheiro, deverá entrar em contato com a Direção Financeira do HUOP, pessoalmente ou através do fone (45) 3321-5105, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.

**Parágrafo Quinta**

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

Apresentação de comprovante de quitação do seguro, se for a vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o recebimento definitivo dos serviços.

**Parágrafo Sexto**

A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Sétimo**

A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da licitante;

Documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título;

Só serão aceitos apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade do contrato, considerando seus possíveis aditamentos;

embora haja presunção de veracidade dos títulos oferecidos pela contratada, a UNIOESTE se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade. Constatando indícios de fraude, serão tomadas as providências cabíveis

na hipótese da garantia ser apresentada na modalidade de títulos da dívida pública, a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira;

a falta de atendimento à convocação para substituição da garantia na forma e prazo especificados acima, sujeitará a CONTRATADA às penalidades da cláusula 10 deste contrato, sem prejuízo da rescisão do(s) contrato(s) por inadimplemento.

**Parágrafo Oitavo**

Caso ocorra a prorrogação do(s) contrato(s), a garantia apresentada deverá ser prorrogada, pois a mesma acompanhará os eventuais ajustes de valor do(s) contrato(s), devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de termos aditivos ao(s) contrato(s) original(is). Havendo acréscimo no valor contratual, a contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia, sendo que o não atendimento por parte da Contratada, autoriza a UNIOESTE a descontar das faturas o valor correspondente.

**Parágrafo Nono**

Na assinatura do(s) contrato(s), será exigido garantia adicional, quando a licitante vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no parágrafo 2.º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo**

O não-recolhimento da garantia de fiel execução do(s) contrato(s) no prazo estabelecido no parágrafo terceiro desta cláusula, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o(s) contrato(s) não será(ão) assinado(s), sendo convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, sendo aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

A garantia a ser prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída pelo HUOP, após o recebimento definitivo realizado pela Fiscalização do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o(s) contrato(s), aceitar ou retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução após comunicação e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do(s) contrato(s).

**Parágrafo Segundo**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma total da obra, bem como por inadimplemento das cláusulas do edital, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**Parágrafo Terceiro**

O atraso superior a 20 (vinte) dias consecutivos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do(s) Contrato(s) Administrativo(s), configurará inadimplência da Contratada.

Realizada a execução dos trabalhos com atraso, a UNIOESTE/HUOP suspenderá o pagamento do respectivo documento fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;

Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento do documento fiscal, caso ainda não paga, ou ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;

A aplicação da multa a que se refere o parágrafo segundo, não impede que a UNIOESTE/HUOP rescinda unilateralmente o(s) contrato(s) e aplique as demais sanções previstas na legislação federal pertinente;

As multas previstas no item citado, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Para aplicação das sanções administrativas, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo que pela inexecução total ou parcial do contrato, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

\_ Advertência;

\_ Multa;

\_ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, em suas várias Unidades Administrativas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

\_ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_ Pela inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão deste, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) contrato(s).

**Parágrafo Primeiro**

As sanções administrativas previstas nesta cláusulaserão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como, em razão dos descumprimentos das normas de segurança do trabalho descritas no presente instrumento contratual.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro**

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete:

\_ Ao gestor da execução do contrato, Sr. Vilson Dalmina;

\_ Ao fiscal do contrato Sergio Nascimento Pereira, a qual acompanhará a execução das obrigações contratuais.

**Parágrafo Segundo**

A empresa será avaliada conforme disposto no Anexo X (Termo de referência) - Avaliação do Acordo de Nível de Serviço (ANS).

**Parágrafo Terceiro**

A fiscalização terá poderes para:

\_ aprovar ou desaprovar os serviços executados;

\_ aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

\_ aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

\_ exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI), além do cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

\_ exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DURAÇÃO**

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12 meses dias, contados a partir da publicação do seu resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2022.

 CONTRATANTE CONTRATADA

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#  Resolução COU 076/2010 e seus anexos (análise financeira de licitantes)

Para obter a Resolução nº 076/2010 - COU, e seus respectivos Anexos, a empresa licitante poderá acessar o *link* <https://www.unioeste.br/portal/praf/licitacoes/resolucoes> e assim efetuar o respectivo download.